

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

### Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére .....	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	6
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares .....	7
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares .....	12
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	14
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	15
Prefeitura Municipal de Palmas.....	16
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	25
Prefeitura Municipal de São João.....	26
Prefeitura Municipal de Verê.....	29

### Associações

Arss .....	31
------------	----

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### REGIMENTO INTERNO XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é um espaço democrático de participação social que tem por finalidade avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de saúde.

**Art. 2º** - A Conferência integra o processo de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme legislação vigente.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO

**Art. 3º** - A XII Conferência Municipal de Saúde do município de Ampére – Paraná, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, através do decreto nº 39/2026 de 08/04/2026, será realizada no dia 24 de Junho de 2026, às 08h00min, na Sede do Anfiteatro Ana Maria Basso e tem como objetivo promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Art. 4º** - São objetivos da XII Conferência Municipal de Saúde:

I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na participação e elaboração de propostas;

II – Avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde;

III – Analisar o resultado das ações e serviços prestados pela secretaria de saúde;

IV – Aprovar diretrizes para as políticas de saúde;

V – Eleger e Referendar os Delegados que participarão da Conferência Estadual.

#### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

**Art. 5º** - A XII Conferência Municipal de Saúde tem como tema geral: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS – Cuidar do Povo é cuidar do Brasil” e como eixos temáticos:

Eixo 1: Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

Eixo 2: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

Eixo 3: Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergência climáticas e justiça socioambiental;

Eixo 4: Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** - A XII Conferência Municipal será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 7º** - A XII Conferência Municipal de Saúde contará com um momento de Abertura, Palestra Temática, Debates, Grupos de Trabalho e Plenária Final.

#### CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

**Art. 8º** - Poderão participar da XII Conferência Municipal de Saúde, pessoas credenciadas na condição de:

**I – Delegados Natos:** Conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes;

**II – Delegados Governamentais:** Representantes de órgãos públicos que atuam na política de atendimento à saúde;

**III – Delegados Não Governamentais:** Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle da saúde;

**IV – Delegados Trabalhadores da área:** Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego) atuantes em organizações públicas e privadas de atendimento à saúde;

**V – Delegados de outros Conselhos Setoriais:** Conselheiros de outros conselhos que atuam com interface na política da saúde e;

**VI- Convidados:** Autoridades convidadas pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único** - A participação dos delegados se dará com direito a voz e voto e aos convidados será permitido apenas o direito a voz.

#### CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO

**Art. 9º** - O credenciamento dos participantes da XII Conferência Municipal de Saúde será efetuado até as 08h45min do dia 24 de junho de 2026 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

**Art. 10º** - O crachá de Delegado na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal e intransferível.

**Art. 11º** - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO VII

### DA PALESTRA TEMÁTICA

**Art. 12º** - A palestra temática tem por finalidade discorrer sobre o tema geral os eixos temáticos, com o objetivo de subsidiar as discussões nos grupos de trabalho, sendo seguida de debate.

**Art. 13º** - A palestra contará com ministrante, que disporá de uma hora para sua apresentação e mais trinta minutos que será destinado aos debates com a plenária.

**Art. 14º** - A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

**Art. 15º** - A Comissão Organizadora indicará um Relator que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

**Art. 16º** - As intervenções dos participantes poderão ser feitas oralmente e encaminhadas ao Coordenador da Mesa. O tempo de cada intervenção será de dois minutos.

## CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 17º** - Os Grupos de Trabalho serão de caráter analítico e propositivo e serão realizados simultaneamente, com a participação de Delegados e Convidados assim distribuídos.

**Art. 18º** - O documento contendo a análise de cada eixo, elaborado pelo órgão gestor e CMS, será discutido nos quatro grupos de trabalho, sendo:

**Grupo 1** - Eixo 1: Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

**Grupo 2** - Eixo 2: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

**Grupo 3** - Eixo 3: Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

**Grupo 4** - Eixo 4: Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

**Art. 18º** - O produto dos grupos de trabalho será encaminhado para a plenária final para discussão e aprovação.

**Art. 19º** - Cada Grupo de Trabalho contará com um Coordenador, indicado pela Comissão Organizadora e um relator, indicado pelo próprio grupo, sendo que:

**I** – O Coordenador terá a função de orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o tempo e o processo de votação, se necessário;

**II** – O relator terá a função de sistematizar os debates e apresentar as conclusões do grupo perante a plenária final;

**III** – As matérias em que houver dissenso serão apreciadas pela plenária, se assim decidir o grupo;

**Parágrafo Único** - Os Grupos de Trabalho poderão apresentar moções devidamente assinadas por 20% de Delegados presentes, até a instalação da Plenária Final.

## CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 20º** - A Plenária Final é deliberativa e constituída de Delegados devidamente credenciados na XII Conferência Municipal de Saúde e que estejam de posse do crachá de identificação, com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes e eleger os delegados para a Conferência Estadual de Saúde.

**Parágrafo Único:** Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

### SEÇÃO I DAS PROPOSTAS E MOÇÕES

**Art. 21º** – Os relatores dos grupos de trabalho farão a leitura das propostas, as quais serão submetidas à apreciação da Plenária pela coordenadora da mesa de trabalhos.

**Art. 22º** – Os opositores à aprovação das propostas terão o tempo máximo de 2 minutos para apresentação do destaque. A mesa de trabalhos concederá mais dois minutos para réplica e 1 minuto para tréplica.

**Art. 23º** - As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação e serão submetidas para aprovação da Plenária Final.

**Art. 24º** - Serão consideradas aprovadas as propostas e moções que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos Delegados na Plenária Final.

### SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

**Art. 25º** - A escolha de 1 delegado e 1 suplente para a Conferência Estadual de Saúde seguirá a distribuição de vagas deliberada pelo Conselho Estadual de Saúde - CES/PR, sendo: 1 delegado titular e 1 suplente do seguimento usuário.

**Parágrafo 2º** - A eleição dos delegados será conduzida pela Comissão organizadora da Conferência Municipal e se dará por consenso entre os inscritos ou por votação da plenária.

## CAPÍTULO X DO RELATÓRIO FINAL

**Art. 26º** - Relatório final conterà:

- I – Diretrizes aprovadas;
- II – Propostas;
- III – Moções;

**Art. 27º** – O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28º** - Aos participantes da XII Conferência Municipal de Saúde é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Parágrafo Único** - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 29º** - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual de Saúde – CES/PR.

**Art. 30º** - Serão conferidos Certificados a todos participantes da Conferência Municipal.

**Art. 31º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Ampére, 16 de abril de 2026.

### PORTARIA Nº 235/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–Dispensar a servidora GISELE MAYARA RANDON PAVELLEGINI, matrícula nº 1662, como Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 16 de abril de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod463809

### PORTARIA Nº 236/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–DESIGNAR o servidor ELCIO JOSE CLUGSIVIZ, matrícula nº 3195, para atuar como Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 16 de abril de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod463792

### PORTARIA Nº 237/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–CANCELAR o adicional pelo exercício de atividade de natureza especial do

servidor Paulo Dias da Silva matrícula nº 1993, por não estar mais na função de coleta de lixo urbano, conforme prevê o art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 1860/2019.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 16 de abril de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod463794

### PORTARIA Nº 238/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER Adicional pelo exercício de atividade de natureza especial ao servidor Vanderlei Edson Scherner Matrícula nº 2274, com referência a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base conforme prevê o artigo 3º da Lei Municipal nº 1860/2019, designado para o transporte de lixo urbano.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 16 de abril de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod463795

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como no expediente administrativo regularmente instaurado, com decisão definitiva, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 235/2025, firmado com a empresa FRANCO FRITSCH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.844.096/0001-30, com sede na Rua Bela Vista, nº 77, Bairro Colina Verde, no Município de Ampére/PR, neste ato representada por WILLIAN JORGE FRANCO FRITSCH, inscrito no CPF nº 060.XXX.XXX-86, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 235/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa, por meio do Credenciamento nº 01/2024, para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão fundamenta-se na publicação de novo Edital de Credenciamento para prestação de serviços médicos, o qual estabelece condições atualizadas de contratação, incluindo a readequação dos valores remuneratórios, em atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a rescisão não impede a continuidade da prestação dos serviços pelo profissional, sendo-lhe assegurada a possibilidade de participação no novo credenciamento, em igualdade de condições com os demais interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ampére/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

Ampére/PR, 06 de abril de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod463818

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

CONTRATANTE:Município de Ampére, Estado do Paraná, com sede à Rua Maringá, 279, inscrito no CGC/MF nº 77.817.054/0001-79, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.756.321-9 e do CPF/MF nº 058.009.759-57, e

CONTRATADA: F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 20.774,04m2, sendo incluídos serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R\$ 3.251.421,30 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Abril de 2026.

FORO: Comarca de Ampére, Estado do Paraná.

Ampére (PR), 16 de Abril de 2026.

Cod463819

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 50/2025, 11 DE MARÇO de 2025

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 85.477.586/0001-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 50/2025, celebrado em 11 de março de 2025, para prorrogação de prazo. Referente a Aquisição de soluções fisiológicas, para suprir as demandas dos serviços de atenção primária da rede municipal de saúde de Ampére.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO- Fica prorrogado por 12(doze) meses, com início para o dia 10 de março de 2026 e término previsto para o dia 10 de março de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 10 de março de 2026.

ECO FARMAS COM. DE MED. LTDA  
ADITADA

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
Prefeito Municipal  
ADITANTE

## SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 167/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024

ADITANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE, com sede na Rua Maringá, 279, no estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.817.054/0001-79

ADITADA: NORTE SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 35.489.078/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 167/2024, celebrado em 24 de abril de 2024, para acréscimo de vigência do prazo, valor e reajuste, conforme previsto em lei, referente a Contratação de empresa para fornecimento de solução de firewall envolvendo hardware, software, assinaturas de atualização, serviços de instalação, treinamento, customização e serviços de suporte em otimização de tráfego em rede WAN, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 24 de abril de 2026 e término previsto para o dia 24 de abril de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRO –DO REAJUSTE

Fica reajustado o contrato conforme índice do INPC de 3,76%, passando a ser considerado o valor mensal R\$ 2.293,00 (dois mil duzentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 167/2024, sendo acrescido o valor de R\$ 27.516,00 (vinte e sete mil quinhentos e dezesseis reais), conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40226-Next-Generation Firewall (NGFW) Fortigate 80F – Fortinet com licença UTP e Suporte e serviço de ativação/migração.	MES	12	2.293,00	27.516,00

CLÁUSULA QUINTO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 13 de abril de 2026.

NORTE SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Empresa Contratada

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod463820

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### DECRETO Nº 130/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o resultado apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 008/2025, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 1.011/1993 e Lei Municipal nº 2.056/2015; **CONSIDERANDO** o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional, designada pela Portaria nº 009/2025, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.056/2015,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovada a progressão, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 2.056/2015, conforme relatórios apresentados pela Comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados.

§ 1º Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial, nos termos do inciso I:

Matricula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
2585	04/04/2023	Icaro Junior Mileski Dombroski	Motorista	36	37
2524	01/02/2023	Marcilei Elonir Roos	Auxiliar de Serviços Gerais	24	25
2582	03/04/2023	Jean Carlos Chaves	Técnico Administrativo	44	45

§ 2º O servidor abaixo obteve Progressão por Qualificação, de 02 (dois) níveis na Tabela Salarial nos termos do inciso II, alínea "a":

Matricula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
2585	04/04/2023	Icaro Junior Mileski Dombroski	Motorista	37	39
2524	01/02/2023	Marcilei Elonir Roos	Auxiliar de Serviços Gerais	24	25

§ 3º Os servidores abaixo obtiveram Progressão por Qualificação de 04 (quatro) níveis na Tabela Salarial, nos termos do inciso II, alínea "c":

Matricula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
2582	03/04/2023	Jean Carlos Chaves	Técnico Administrativo	45	49

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 15 de abril de 2026.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod463784

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026  
PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2026  
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 08 de maio de 2026, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS JUNTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO – PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 16 de abril 2026.

JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod463754

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

DO OBJETO: Formalização de Termo de Fomento entre o Município de Barracão e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para repasse financeiro de recursos para atendimentos especializados pela equipe técnica em sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Equoterapia para Pessoas com Transtorno do

Espectro Autista do Município que não estão inseridas na Escola de Educação Especial Novos Horizontes.

DO VALOR: R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

DO PRAZO: 12 meses

Nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para impugnar as justificativas que fundamentam a inviabilidade de competição.

A petição deverá ser encaminhada por meio de Protocolo efetuado na Prefeitura Municipal de Barracão, dirigida ao Prefeito, contendo a identificação do impugnante (nome ou razão identificar o impugnante (nome ou razão social, CPF ou CNPJ, telefone e e-mail), discorrendo sobre as razões da impugnação e conter a assinatura do cidadão ou representante legal. A decisão da impugnação estará disponível na Divisão de Licitações, em até 5 (cinco) dias de seu recebimento.

Barracão/PR, 16 de abril de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO

Cod463757

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 CONTRATO: Nº 048/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUP

OBJETO: Taxa de inscrição, premiações e arbitragens das equipes barraconenses em competições da AESUPAR em 2026.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Cod463786

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### PORTARIA Nº 083/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 245/2026, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a partir de 13 de abril de 2026, o Sr. LUIZ FERNANDO FERREIRA PIRES JUNIOR, portador do documento de identidade RG nº XX.150-XXX-0/PR e CPF nº XXX.366.XXX-78, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Prédios Públicos – CC3, revogando na íntegra a Portaria nº 019/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 13 de abril de 2026.

MÁRIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod463821

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026 – Data 16/04/2026

Ref. Processo dispensa 5/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): BTS CONSTRUÇÕES LTDA, Sediada na RUA RODOLFO CREMM, 0 - CEP: 87043700 - BAIRRO: JARDIM COLINA VERDE, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 59.331.000/0001-17

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos destinados à elaboração de projeto executivo elétrico.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.385,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 06 meses

Prazo de vigência: 06 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6500	08.011.15.451.0008.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod463764

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026 – Data 16/04/2026

Ref. Pregão 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Sediada na FAZ CRISOSTIS, SN, 0 KM 264-CEP: 84970000-BAIRRO: ZONA RURAL, Santana do Itararé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 54.579.563/0001-05

OBJETO(S): Aquisição de eletrodomésticos de linha branca, destinados a atender às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 819,96 (Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4630	07.003.12.361.0005.2053	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4635	07.003.12.361.0005.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod463739

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026 – Data 16/04/2026

Ref. Pregão 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria

Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MP COMERCIO VAREJISTA LTDA, Sediada na RUA LUIZA EBLING, 0-CEP: 89990000-BAIRRO: BAIRRO PROGRESSO, São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob nº 56.980.229/0001-94

OBJETO(S): Aquisição de eletrodomésticos de linha branca, destinados a atender às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.419,90 (Um Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4630	07.003.12.361.0005.2053	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4635	07.003.12.361.0005.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod463763

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026 – Data 16/04/2026

Ref. Pregão 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): R. E SILVA LTDA, Sediada na RUA BRAÇO DO NORTE, 0-CEP: 89240000-BAIRRO: UBATUBA, São Francisco do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 50.273.443/0001-24

OBJETO(S): Aquisição de eletrodomésticos de linha branca, destinados a atender às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.530,00 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4630	07.003.12.361.0005.2053	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4635	07.003.12.361.0005.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod463740

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026 – Data 22/04/2026

Ref. Processo inexigibilidade 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): RODRIGO SANTIN DOS SANTOS, Sediada na RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, 2254 CASA - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº

OBJETO(S): Locação de imóvel não residencial, através de Inexigibilidade de licitação, para instalação e funcionamento da Pré-escola

VALOR CONTRATUAL: R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4840	07.004.12.365.0005.2058	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
5070	07.004.12.365.0005.2061	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Cod463739

### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 21/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos recreativos, materiais esportivos e psicólogos e

materiais pedagógicos. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 05/05/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 05/05/2026. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod463745

#### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 22/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de materiais tecnológicos, audiovisuais e mobiliário. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 05/05/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 05/05/2026. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod463746

#### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 23/2026 - Eletrônico

Objeto: Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 05/05/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 05/05/2026. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod463747

#### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 24/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de mobiliário e materiais apropriados a estruturar e qualificar a rede municipal de atenção à infância e adolescência no âmbito do SUS. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 05/05/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:03 do dia 05/05/2026. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod463748

#### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 25/2026 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de natureza intelectual, visando à atualização do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente e das Políticas Públicas do Município. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 05/05/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 05/05/2026. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod463749

#### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 26/2026 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para capacitação e formação continuada voltada ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 05/05/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 05/05/2026. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod463750

#### TERMO DE APOSTILAMENTO 2–CONTRATO 152/2025-PMCDs

Objeto: Aquisição de materiais de construção, com julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 152/2025, decorrente do pregão 47/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3498 do DIOEMS de 27/11/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2190	05.002.10.301.0003.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 16/04/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod463774

#### TERMO DE APOSTILAMENTO 1–CONTRATO 26/2026-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 26/2026, decorrente do pregão 5/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3568 do DIOEMS de 12/03/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2040	05.001.10.304.0003.2026	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data de 13 de março de 2026.

Cel. Domingos Soares-PR, 16/04/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod463775

#### TERMO DE APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 14/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 14/2025, decorrente do pregão 3/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3366 do DIOEMS de 23/05/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3525	06.004.08.243.0004.6043	950	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 16/04/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod463776

#### TERMO DE APOSTILAMENTO 4 CONTRATO 91/2023-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 91/2023, decorrente do pregão 33/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2929 do DIOEMS de 22/08/2023, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3525	06.004.08.243.0004.6043	950	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8.666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 16/04/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod463777

#### TERMO DE APOSTILAMENTO 4 CONTRATO 91/2023-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 91/2023, decorrente do pregão 33/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2929 do DIOEMS de 22/08/2023, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3525	06.004.08.243.0004.6043	950	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8.666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 16/04/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod463781

#### TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 83/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MARCIO DOS SANTOS MATIAS 06684921982, pessoa jurídica de direito privado, com sede a LINHA PEDREGULHO, 0–CEP: 85557000–BAIRRO: RURAL, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.840.463/0001-55 neste ato devidamente representada por MARCIO DOS SANTOS MATIAS de CPF 066.849.219-82, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 99/2026 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Fica aditada a Cláusula Primeira, do objeto contratual, adicionando-se 12,8 (doze e oitocentos) km/dia às quantidades pactuadas anteriormente, o presente termo importará em um valor total de R\$ 6.144,00 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Fica alterado a rota conforme descrição abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

17	1	401	Linha 18 ROTA: SAÍDA ASSENTAMENTO BOM RETIRO PASSANDO PELO PINHAL GRANDE, INDO ATE A PROPRIEDADE DO VIGANOL, SEGUINDO PELA BELA VISTA ATÉ A ESCOLA PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA E MONTEIRO LOBATO, FAZENDO PERCURSO INVERSO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 122,8KM POR DIA LETIVO VEÍCULO KOMBI COM 9 A 12 LUGARES	KM	1.024,00	6,00	6.144,00
TOTAL							6.144,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

O referido Aditivo entra em vigor da data de 13/04/2026.

Coronel Domingos Soares–PR., 16/04/2026.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod463782

#### PROCESSO N.º 57/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FORD TRANSIT 460B, Placa TBP-4D46, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: FANCAR DETROIT LTDA

CNPJ: 05.677.629/0002-75

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.440,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 16/04/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

Cod463797

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 EDITAL Nº 101/2026 – Edital de Reclassificação

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614415/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1060/2022 e suas modificações e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e conforme Edital nº 007/2025 – Classificação Definitiva dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com o requerimento protocolado sob o nº 241/2026, RESOLVE RECLASSIFICAR: Mateus da Silva Alves, de acordo com o item 12.4 do Edital nº 001/2025, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
28º	SIMONE RAMOS BATISTA	24/3/1989
29º	JOCÉLIA APARECIDA DOS SANTOS PROENÇA	12/11/1989
30º	FRANCIELE DA SILVA ALMEIDA	14/5/1997
31º	JOCELI DA CRUZ PONTES	28/3/1997
32º	SULIANE RODRIGUES	8/3/2007
33º	SIMONE APARECIDA RODRIGUES	26/9/1977
34º	DENISE MAIA LIMA	30/10/1974
35º	TEREZINHA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	5/5/1977

36º	ROSELI DE FÁTIMA SANTOS	2/1/1982
37º	CASSIANE GOULART	25/4/1999
38º	LEIDIANE MATIAS SANTOS	18/4/2004
39º	MATEUS DA SILVA ALVES	2/4/2005

Publique-se!  
Coronel Domingos Soares Pr., em 16 de abril de 2026.  
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA  
PREFEITA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025  
EDITAL Nº 102/2026 – Edital de Desistência**

A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2025, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado através do Edital nº 007/2025, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

1º–A desistência tácita dos candidatos abaixo relacionados, em conformidade com o item 12.3 do Edital 001/2025, tendo em vista o não atendimento à convocação efetuada através do Edital nº 094/2026:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
26º	ROSENILDA DE LIMA SILVA RODRIGUES	30/6/1979
27º	MARILDA APARECIDA GOULARTE PRESTES	23/3/1972

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
5º	ANTONIO GUSTAVO BUENO FERREIRA	16/11/2009

PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
55º	ANDREZA DE ABREU	7/1/1986
57º	GEIZI KELLY BORBA DONER	22/6/1999

2º–Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se!

Coronel Domingos Soares-Pr., em 16 de abril de 2026.  
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA  
PREFEITA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025  
EDITAL Nº 103/2026 – Edital de Reclassificação

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1060/2022 e suas modificações e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e conforme Edital nº 007/2025 – Classificação Definitiva dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com o requerimento protocolado sob o nº 242/2026, RESOLVE RECLASSIFICAR: Celita Nunes Batista, de acordo com o item 12.4 do Edital nº 001/2025, conforme relação abaixo:

PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
59º	DULCINEIA BISPO DOS SANTOS	16/10/1971
60º	CLAIR DA CUNHA SANTOS	12/4/1979
61º	MARELIZ AP. VEIGA FELICIO	19/6/1979
62º	MARIA ISABEL DE FRANÇA FERNANDES	29/7/1983
63º	LUANA GRACIELLE FISCHER	27/8/1983
64º	NOEMI APARECIDA DOS SANTOS	9/10/1986
65º	SANDRA LUCIANE BRASIL DE CAMARGO	29/11/1986
66º	EDIMAIRA DE CAMARGO DA CRUZ	12/8/1994
67º	KAREN DA LUZ ANDRÉ	8/3/1995
68º	SOLANGE APARECIDA DA CRUZ SANTOS	29/10/1996
69º	RAFAELA RAMOS PEDROZO	11/9/1997

70º	SUELEN MARQUES CAMARGO	1/10/1999
71º	GABRIELI DE FÁTIMA CEZÁRIO WOSNES	7/10/2000
72º	STHEFANY MATIAS DOS SANTOS	21/3/2001
73º	ANNA PAULA GOIS	30/1/2002
74º	GISLAINE MARIA PEREIRA	19/9/2003
75º	JOAO FELLIPHE BRESCOVITES DOS SANTOS	2/10/2007
76º	IZABEL ANDRÉIA RIBAS DE FREITAS	25/7/1981
77º	MARCIA KELLY CORDEIRO DE ABREU	15/4/1986
78º	DANIELA RODRIGUES	2/7/1988
79º	PRISCILA MENDES OLIVEIRA	23/2/1990
80º	GABRIELA MARTINS	25/9/1991
81º	LILIANE ROSA TIBES	13/12/1991
82º	ROSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	7/4/1992
83º	TATIANE DE FATIMA DE AZEVEDO	22/5/1993
84º	TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	12/4/1965
85º	NADIR APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	11/8/1970
86º	GISLAINE FERREIRA SICKA	31/3/1996
87º	VALDINEIA APARECIDA MOREIRA	30/6/1996
88º	DIRLEI APARECIDA DOS SANTOS BOESE MATIAS	21/5/1970
89º	MARIA ROSA DE RAMOS CASTANHA	20/12/1976
90º	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	12/2/1978
91º	ADRIANA DE FÁTIMA LEAL SILVA	17/12/1979
92º	EDINA DA SILVA VIEIRA VIEIRA	17/2/1984
93º	DAIANA BAUMER MOREIRA	3/1/1989
94º	JOSIANE CRISTINA TAQUES	15/9/1990
95º	DANIELE MASSANERO	10/3/1996
96º	CAROLINE DOS SANTOS	30/3/2000
97º	MICHELI APARECIDA DE SOUZA	28/1/2003
98º	SILVANA BOESE SERAFIM	3/4/2025
99º	RAFAEL GUIMARÃES FORTUNATTO	19/01/1983
100º	JOSIANE DE MELO WETTMANN	10/01/1995
101º	JULIANE MARIA PAGANINI GUSTMANN	15/05/1982
102º	NALISSA CRUZ DA SILVA	18/06/2007
103º	PAULO VITOR MOCELLIN	24/06/2007
104º	AMANDA VICTÓRIA BRANCALIONI	05/07/2008
105º	MÁRCIA FERREIRA SILVEIRA	07/03/1976
106º	CRISTIANE FERREIRA FAGUNDES	05/06/1983
107º	KARINA CORREA SILVEIRA	19/5/1995
108º	ELAINE PEREIRA BORGES	5/3/1983
109º	DERLICE APARECIDA DE SOUZA	27/8/1987
110º	KETELLIN DE ALMEIDA RIBEIRO	9/7/2000
111º	BRUNA SANTOS DA SILVA	28/5/2001
112º	MARIA SIDNEIDE DAS NEVES	22/8/1970
113º	CELITA NUNES BATISTA	19/2/1989

Publique-se!  
Coronel Domingos Soares Pr., em 16 de abril de 2026.  
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA  
PREFEITA MUNICIPAL

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Cod463814

**Pregão 15/2026**

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 15/2026 referente à:

- Aquisição de uniformes e agasalhos para o Departamento Municipal de Esportes.

Vencedor(es):

BRUTÉTIL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	kit uniforme esportivo sublimado, completo em dry fit, material 100% poliéster para modalidades esportivas, composto de camisa, calção, com meião composto de no mínimo 70% algodão, material resistente e de qualidade, sem defeitos no tecido e costuras, tamanho 06 infantil ao XG adulto, a se definir no pedido, com nome e logotipo do município, várias cores a serem definidas.	UN	290,00	57,90	16.791,00
2	1	Conjunto esportivo, contendo calça e jaqueta, material 100% poliéster, de qualidade, sem defeitos nas costuras e no tecido, forrada, bolsos frontais fixos na jaqueta e na calça, cós com elástico e cordão, tamanhos 06 infantil ao adulto XG, definidos no pedido, com nome e logotipo do município, várias cores a serem definidas.	UN	100,00	88,90	8.890,00
TOTAL						25.681,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 15/2026 datada de 15/04/2026, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 16/04/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

Cod463815

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025**  
**EDITAL Nº 104/2026 – Edital de Reclassificação**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1060/2022 e suas modificações e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e conforme Edital nº 007/2025 – Classificação Definitiva dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com o requerimento protocolado sob o nº 242/2026, RESOLVE RECLASSIFICAR: Edilani Mathias dos Santos, de acordo com o item 12.4 do Edital nº 001/2025, conforme relação abaixo:

NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
6º	NEILA POLLYANNA ROQUE	5/11/1981
7º	MAYLA GABRIELY GIACOMEL RODRIGUES	17/11/1990
8º	EDILANI MATHIAS DOS SANTOS	28/5/1988

Publique-se!  
Coronel Domingos Soares Pr., em 16 de abril de 2026.  
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA  
PREFEITA MUNICIPAL

Cod463817

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

#### WHATS CONTÁBIL

Data: 15/04/2026

Nº do contrato: 8870

## 1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

#### CONTRATADA

G-ONE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 17.318.340/0001-68

Endereço: Praça Dr. Rafael de Souza, 70 - CA 2 - Centro

Bairro: Centro

Cidade: Ipaussu/SP – CEP 18950-026

Email: [portal@goneconsultoria.com.br](mailto:portal@goneconsultoria.com.br) / [comercial@whatscontabil.com](mailto:comercial@whatscontabil.com)

WhatsApp de contato: (14) 98195-1491

#### CONTRATANTE

**Razão Social:** CORONEL DOMINGOS SOARES CAMARA MUNICIPAL

**Nome Fantasia:** Camara Municipal

**CNPJ/CPF:** 01.649.446/0001-04

**Responsável:** Fernando Mateus Santos da Rosa

**Endereço:** R AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, Nº 2075, CENTRO, CEP: 85.557-000, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR

**E-mail:** camaracds@gmail.com

**Telefone:** 46 9979-8164

## 2. DADOS DA CONTRATAÇÃO

**Representante Comercial:** Alex Antonio Ferraz

**Software contratado:** Whats Contábil

**Plano contratado:** Plano de mensalidade reduzida

**Pacote de mensagens:** Ilimitado

**Quantidade de usuários:** 5

**Quantidade de números de WhatsApp (conexões):** 1

**Mensalidade:** R\$ 189,90

**Forma de pagamento:** Boleto

**Data de vencimento:** 20

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DOS TERMOS DE USO

A CONTRATANTE declara que teve acesso prévio ao conteúdo integral deste contrato e aos **Termos e Condições de Uso da plataforma Whats Contábil**, os quais integram o presente instrumento para todos os fins de direito.

Os Termos e Condições de Uso encontram-se disponíveis para consulta permanente no seguinte endereço eletrônico:

<https://whatscontabil.com/termos-e-condicoes/>

Ao realizar a assinatura eletrônica do presente contrato por meio da plataforma **Clicksign**, a CONTRATANTE declara expressamente que:



**Whats Contábil**

I – leu integralmente o presente contrato;

II – teve acesso ao conteúdo dos Termos e Condições de Uso indicados no endereço eletrônico acima;

III – compreendeu todas as disposições contratuais;

IV – concorda integralmente com as condições estabelecidas neste instrumento e em seus termos complementares.

A assinatura eletrônica deste contrato constitui manifestação inequívoca de vontade da CONTRATANTE, produzindo todos os efeitos jurídicos previstos na legislação aplicável.

### 8870 - CORONEL DOMINGOS SOARES CAMARA MUNICIPAL - WHATS CONTABIL.pdf

Documento número #9371bd92-2729-4a18-98ca-10b0b746a74f

Hash do documento original (SHA256): 2c259d69406c8a8eaf59fc8551cd4a5916bd9dbac14bf73372b3379cb0d8e26a

#### Assinaturas

 **FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA**  
CPF: 094.443.649-84  
Assinou em 15 abr 2026 às 16:17:54

#### Log

- 15 abr 2026, 15:49:40 Operador com email portal@goneconsultoria.com.br na Conta 35e8b44a-0981-4c66-8e1e-8a3241fd7b2d criou este documento número 9371bd92-2729-4a18-98ca-10b0b746a74f. Data limite para assinatura do documento: 15 de maio de 2026 (15:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 abr 2026, 15:55:04 Operador com email portal@goneconsultoria.com.br na Conta 35e8b44a-0981-4c66-8e1e-8a3241fd7b2d adicionou à Lista de Assinatura: camaracds@gmail.com para assinar, via E-mail.  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 15 abr 2026, 16:17:54 FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail camaracds@gmail.com. CPF informado: 094.443.649-84. IP: 131.221.105.25. Componente de assinatura versão 1.1422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 abr 2026, 16:17:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9371bd92-2729-4a18-98ca-10b0b746a74f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9371bd92-2729-4a18-98ca-10b0b746a74f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Cod463742

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

#### MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que após o pedido da Secretaria de Administração, prorrogará por mais 12 (doze) meses, o prazo para fins de credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Continuam as mesmas condições estabelecidas no edital e informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod463767

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 372/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 56/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.621.193/0001-11 e Inscrição Estadual nº 9028069461, situada na Rua Osvaldo Aranha, nº 176, São Francisco de Assis, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, neste ato representada pela senhora, ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 452.690.509-78 e Cédula de Identidade nº. 34269220, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, Paraná, têm certo e ajustado o fornecimento dos itens e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços Nº. 372/2025, de 26 de setembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene e limpeza para os departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	700	LT	Álcool etílico líquido 70 INPM. Embalagem plástica resistente 1 litro. Teor Alcoólico Controlado: Com teor alcoólico de 70%. PH Balanceado: Apresenta pH entre 6,0 a 8,0. Alta Densidade: densidade de 0,8609 a 0,8706 g/cm3. Baixa Condutividade: Com condutividade inferior a 5,0 S/cm.	SUPER VALE	5,94	4.158,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre da solicitação da empresa para realização do reequilíbrio econômico-financeiro do item acima mencionado, devido ao aumento no custo da matéria-prima bem como aumento nos custos logísticos, em decorrência da alta dos combustíveis, impactando diretamente o transporte e a distribuição do produto, conforme comprovado por notas fiscais e informações reais de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

CONTRATADA

Cod463768

### SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 263/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 29/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA GILBERTO SUZIN LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa GILBERTO SUZIN LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.934.844/0001-09 e Inscrição Estadual nº. 33200403-44, situada na Rua Arnaldo Busato, nº. 2733, Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, neste ato representada pelo senhor GILBERTO SUZIN, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 524.384.499-34 e Cédula de Identidade nº. 3.443.526, residente e domiciliado em Realeza, Estado do Paraná, têm certo e ajustado a prestação de serviço e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços Nº. 263/2025, de 03 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviços gráficos para os departamentos municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	87	M²	Banner em lona em impressão digital colorido 400 micras com acabamento em madeira roliça e corda para pendurar.	39,50	3.436,50

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre da solicitação da Secretaria de Administração, visando o aumento em 25% do quantitativo do item acima mencionado, em razão de o consumo ter sido superior ao inicialmente planejado. Dessa forma, faz-se necessária a celebração do aditivo para assegurar a continuidade do atendimento às demandas desta municipalidade, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº. 05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GILBERTO SUZIN LTDA

GILBERTO SUZIN

CONTRATADA

Cod463769

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR 12a. SESSÃO–DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 9a. LEGISLATURA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA N.º 1428/2026 – 22 DE ABRIL DE 2026, ÀS 19:00h.

Local: Plenário Vereador Jose Luchtemberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguazu n.º 098, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

#### PAUTA ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei n. 19/2026, Executivo Municipal.

Ementa: Altera a nomenclatura da Escola Rural Municipal Santo Antônio–Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

#### PRIMEIRA TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Projeto de Lei n. 17/2026, Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

#### SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Indicação n.º 07/2026 – Vereadores: Odenir Vieira, Cirineu Bonetti e Anezio Nazario.

Ementa: ao Executivo Municipal a realização de estudo de viabilidade para a disponibilização de notebooks para todos os professores da rede municipal de ensino.

Único turno de discussão e votação.

Alencar Jose Luchtemberg

Presidente da Câmara

Cod463744

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### Lei Nº 3.200/2026

**SÚMULA:** “Regulamenta a captação de águas pluviais, uso racional da água e utilização de cisternas no Município de Palmas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - A presente lei tem como objetivo instituir medidas que regulamentam o previsto no Plano Diretor Municipal, quanto a ocupação adicional e diminuição da taxa de permeabilidade em determinadas Zonas, para induzir à conservação, o uso racional e a utilização de fontes alternativas para a captação de água nas edificações, aplicando com isso práticas sustentáveis de construção, mitigação de desastres e estimular a resiliência.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta lei e sua adequada aplicação serão adotadas as seguintes definições:

I – Conservação e Uso Racional da Água – conjunto de ações que propiciam a economia de água e o combate ao desperdício quantitativo nas edificações;

II – Desperdício Quantitativo de Água – volume da água potável desperdiçado pelo uso abusivo;

III – Utilização de Fontes Alternativas – conjunto de ações que possibilitem o uso de outras fontes para a captação de água contribuindo para redução da utilização por exemplo do uso do sistema de abastecimento de água.

IV – Cisterna ou reservatório de acumulação - dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem utilizando de dispositivos impermeáveis, de modo a acumular e ou retardar as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros usos que não constituam abastecimento para uso na alimentação e higiene;

V - Poços de infiltração - poço escavado no solo não impermeabilizado, geralmente revestido por manilhas de concreto perfuradas, tijolos assentados em crivo e/ou outro material, que armazena e orienta a infiltração de água no solo;

VI - Jardins de chuva - jardim projetado para que, por sua localização, geometria, composição de solo e/ou vegetação, absorva mais água de chuva do que o solo natural absorveria;

VII - Biorretenções - estrutura com algumas características dos poços de infiltração e algumas características dos jardins de chuva. Os sistemas de biorretenção são feitos em solo escavado,

preenchidos com material granular de alta permeabilidade e material orgânico, proporcionando retenção, filtração e infiltração.

**Art. 3º** - Os sistemas de cisternas ou assemelhados, serão utilizados para a captação, retenção e recalque das águas pluviais, com os seguintes objetivos:

I – reduzir a velocidade de escoamento de águas pluviais para as bacias hidrográficas em áreas urbanas com maior coeficiente de impermeabilização do solo e dificuldades de drenagem;

II – controlar e/ou diminuir a ocorrência de inundações, amortecer e minimizar os problemas das vazões de cheias e, conseqüentemente, a extensão dos prejuízos;

III – contribuir para a redução do consumo e o uso adequado da água potável tratada.

IV – utilização da água captada para fins de rega de jardins, lavagem de calçadas, pisos, veículos, bacias sanitárias e demais usos não potáveis.

§ 1º É vedado o uso de águas pluviais, advindas da captação prevista nesta lei, com a finalidade de potabilidade para o consumo humano.

§ 2º O volume não aproveitável da água de chuva deve, preferencialmente, ser lançado na rede de galerias de águas pluviais, na via pública ou ser infiltrado total ou parcialmente, desde que não haja perigo de contaminação do lençol freático, onde seu esgotamento pode ser feito por gravidade ou por bombeamento.

§ 3º Para efeitos do que estabelece o inciso IV, a canalização do reservatório de água da chuva deverá ser separada da canalização dos reservatórios de água potável, podendo estes reservatórios serem enterrados ou elevados.

**Art. 4º** - As disposições de flexibilização desta lei serão observadas na elaboração e aprovação dos projetos de construção de edificações:

I – Em compatibilidade com o ANEXO III – TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO - ZONEAMENTO URBANO, da Lei 2850/2021 e suas alterações, regulamentando as alíneas (a) e (b) que se aplica, conforme disposto/inserido na referida tabela.\*

\*Verificar ao ANEXO III - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO - ZONEAMENTO URBANO, da Lei 2850/2021 e suas alterações.

**Art. 5º** - Apenas para os casos de regularização de obras, excepcionalmente para edificações já existentes (desde que as mesmas sejam COMPROVADAMENTE JÁ CONSTRUÍDAS E CONCLUÍDAS até a data de publicação desta lei), fica válido o DISPOSTO NESTA LEI COMPLEMENTAR e poderá admitir-se até 100% de ocupação, desde que coletada toda a água pluvial gerada, aplicadas conforme tabela do ANEXO III - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO - ZONEAMENTO URBANO, da Lei 2850/2021 e suas alterações.

§ 1º Este artigo aplica-se exclusivamente às edificações consolidadas, não constituindo autorização para novas construções com ocupação superior aos índices urbanísticos vigentes.

§ 2º A responsabilidade pelo dimensionamento, execução e eficiência do sistema é do responsável técnico, mediante apresentação de ART/RRT/TRT.

§ 3º A não manutenção por parte do proprietário do sistema poderá implicar no cancelamento da regularização e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 4º A comprovação de existência e conclusão da obra em questão se dará por documento referente ao modelo de declaração de existência conforme Anexo III desta lei.

Art. 6º - A origem da captação de água, o tamanho e a capacidade dos reservatórios deverão ser plenamente compatíveis com a área da cobertura das edificações, conforme tabela abaixo:

ÁREA DE COBERTURA	VOLUME DO RESERVATÓRIO
0 m <sup>2</sup> - 250 m <sup>2</sup>	2 m <sup>3</sup>
250,01 m <sup>2</sup> - 400 m <sup>2</sup>	3 m <sup>3</sup>
400,01 m <sup>2</sup> - 500 m <sup>2</sup>	4 m <sup>3</sup>
500,01 m <sup>2</sup> - 600 m <sup>2</sup>	5 m <sup>3</sup>
600,01 m <sup>2</sup> - 800 m <sup>2</sup>	7,5 m <sup>3</sup>
800,01 m <sup>2</sup> - 1000 m <sup>2</sup>	10 m <sup>3</sup>
Acima de 1000 m <sup>2</sup>	Para cada 1000m <sup>2</sup> de área de cobertura, o volume do reservatório será de no mínimo 10m <sup>3</sup> , acrescidos de 2m <sup>3</sup> para cada 250m <sup>2</sup> completos de projeção de cobertura adicionais.

Nota: A referida tabela, foi formulada com base em uma adaptação da NBR 15527:2019.

Art. 7º - Para fins de obter a devida licença para utilização do benefício urbanístico em razão da redução de carga no sistema público de drenagem, deverão os mesmos ser aprovados junto ao Departamento de Urbanismo os projetos de acordo com a Lei 2851/21 e/ou Decreto 4222/23, ou outros que as substituam, indicando também, complementarmente ao exigido pelas leis citadas, o abaixo contido:

.A localização da cisterna representada graficamente;

.A identificação do sistema adotado explanada em memorial descritivo, descrevendo forma de reserva/acumulação, manutenção, manuseio e liberação;

.Termo de compromisso atestando manutenção do sistema adotado, assinada pelo(s) proprietário(s) do imóvel;

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro  
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000  
Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de abril de 2026. Edição nº \_\_\_\_\_.

.Anotação/Registro/Termo de Responsabilidade Técnica dos sistemas projetados, referente a projeto e execução.

**Parágrafo único.** Ao apresentar a ART/RRT/TRT de projeto e execução do referido sistema, fica o profissional responsável técnico, ciente que, deve atender as Normas Técnicas da ABNT (NBR 15527 – Aproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis, NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento, NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção), dentre outras normas técnicas ou legislações correlatas, inclusive Resoluções CONAMA, Diretrizes e Manuais Técnicos ANA e demais instruções técnicas e legais pertinentes.

Art. 8º - Será permitida a instalação do sistema no recuo frontal, desde que comprovada a inexistência de outro local para sua instalação. Caso utilizado o recuo frontal, o sistema deverá ser de material passível de remoção, e a mesma, caso ocorra, não gerará ônus para o município.

**Parágrafo único.** O referido sistema deve ser disposto de ligação dos tubos de queda de água pluvial em direção a cisterna (podendo ser enterrada, elevada ou ambas), e o sistema de extravasamento da cisterna deve obrigatoriamente ser feito **de forma gradativa e controlada** a saída de água em direção a galeria de água pluvial, ficando a cargo do Responsável Técnico a apresentação adequada e funcional do mesmo, para que **não resulte em alagamento, dano a vizinhos ou problemas correlatos.**

Art. 9º - A área do sistema não será computada como área construída, e nem terá incidência sobre as Taxas de Ocupação, Taxa de Permeabilidade e Coeficiente de Aproveitamento.

Art. 10 - O não cumprimento das disposições da presente lei implica na negativa de concessão do alvará de construção, para edificações.

Art. 11 - O não cumprimento da manutenção do sistema verificado em vistoria, sujeitará às penalidades e sanções previstas em código de obras, conforme Lei 2851/2021 e suas alterações.

Art. 12 - Os materiais a serem considerados permeáveis para efeito de cálculo nos índices de permeabilidade estão dispostos na tabela do Anexo II.

Art. 13 - Compete ao Conselho Municipal de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, no âmbito da aplicação desta Lei:

I - Analisar e deliberar sobre os casos omissos no presente texto legal;

II - Analisar e deliberar sobre a aplicação de novas tecnologias, materiais ou soluções de engenharia e arquitetura não previstos expressamente nesta Lei, desde que o interessado comprove, mediante laudo técnico, que os objetivos da lei são atendidos;

III - Julgar, em grau de recurso, as decisões técnicas proferidas pelo órgão municipal competente, mediante pedido fundamentado do interessado.

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro  
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000  
Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de abril de 2026. Edição nº \_\_\_\_\_.

**Art. 14** - A apresentação de informações, declarações, documentos, imagens, laudos ou quaisquer elementos técnicos falsos, manipulados, ou que induzam a erro a Administração Pública para fins de aplicação desta lei, constitui infração administrativa e ilícito civil e penal.

**§1º** Constatada a falsidade ou manipulação de informações, o processo de regularização ou concessão do benefício urbanístico será imediatamente suspenso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**§2º** O proprietário e o responsável técnico responderão solidariamente pelos danos decorrentes da falsidade ou omissão de informações, inclusive por prejuízos ambientais e urbanísticos, sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal.

**§3º** A constatação de fraude implicará comunicação ao CREA/CAU/CRT para processo ético-profissional.

**§4º** Para fins de fiscalização, o Município poderá realizar vistoria, solicitar documentos complementares e exigir comprovações técnicas.

**Art. 15** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de abril de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO  
PREFEITO

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CISTERNA

#### INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:  
Endereço do proprietário:  
Nacionalidade:  
RG:  
CPF:  
Estado civil:  
Profissão:

#### INFORMAÇÕES SOBRE O LOTE

Endereço do lote:  
Lote:  
Quadra:  
Bairro:  
Área:  
Inscrição Imobiliária:  
Matrícula:

O acima identificado, na qualidade de proprietário do imóvel, declara para fins de obtenção da Licença de Obra que, compromete-se e está ciente que deverá garantir o integral atendimento/cumprimento à Lei de Cisternas e/ou outras leis vigentes, bem como, pela manutenção e pleno funcionamento do sistema.

Declara estar ciente que, o não cumprimento da manutenção/ funcionamento do sistema, poderá ser verificado em vistoria a qualquer tempo e estará sujeito às penalidades e sanções previstas em Código de Obras, conforme Lei 2851/2021.

Palmas/PR, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROPRIETÁRIO E ASSINATURA

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro  
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000  
Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de abril de 2026. Edição nº \_\_\_\_\_.

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro  
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000  
Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de abril de 2026. Edição nº \_\_\_\_\_.

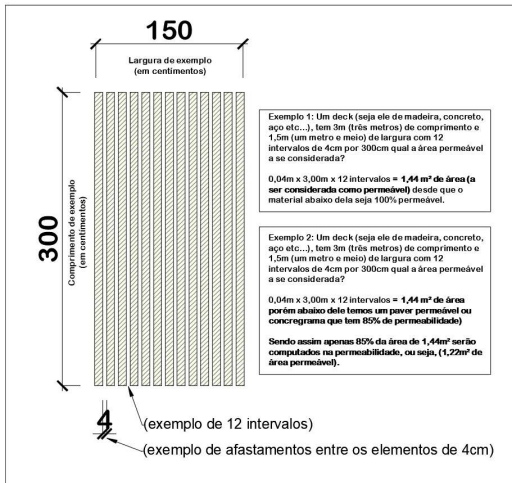
## ANEXO II

### TABELA PARA MATERIAIS PERMEÁVEIS EXEMPLO DE APLICABILIDADE

Tabela de índices percentuais de permeabilidade para materiais aplicados no solo	
Solo Natural	100%
Grama natural	100%
Grama sintética **	85%
Pedra Brita qualquer tamanho e pó de brita	100%
Concregrama	85%
Paвер permeável, concreto permeável dentre outros materiais da classe cimentícias*	(Conforme apresentado em laudo técnico) %
Deck (madeira, concreto, aço entre outros materiais)	Deverá ser sinalizado em projeto apenas a somatória em (m <sup>2</sup> ) das aberturas entre os elementos estruturais, desde que, o solo abaixo do deck seja: (solo natural, grama ou pedra brita), para que então, seja considerado a permeabilidade máxima entre essas aberturas neste caso. Se optar por deixar abaixo deste deck qualquer elemento permeável cimentício por exemplo (as aberturas entre os elementos será sobre o percentual fornecido no Laudo Técnico).

\* Será aceito o elemento cimentício permeável desde que, apresentado junto ao projeto o Laudo Técnico comprovando a permeabilidade do elemento por órgão regulamentador, ou seja, ABCP Associação Brasileira de Cimento Portland ou outro equivalente.

\*\* Grama sintética obrigatoriamente deverá possuir base em material 100% permeável como exemplo pó de brita.



### Tabela de índices percentuais de permeabilidade para materiais onde seja considerada primeiramente a cobertura para após ser visto o solo

#### Pergolado (madeira, concreto, aço entre outros materiais).

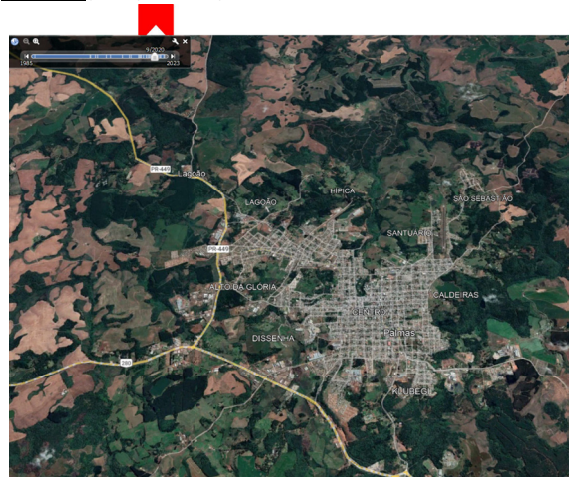
Deverá ser sinalizado em projeto apenas a somatória em (m<sup>2</sup>) das aberturas entre os elementos estruturais do pergolado, desde que, o solo abaixo deste elemento de cobertura seja: (solo natural, grama, pedra brita ou outro material que munido de laudo técnico ateste 100% de permeabilidade) para que então, seja considerado a permeabilidade máxima entre essas aberturas neste caso.

Acima da imagem se aplica a mesma contabitação das áreas para pergolado.

### ANEXO III – MODELO DE: DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO

Lote: \_\_\_\_\_ Quadra: \_\_\_\_\_ Área: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Logo abaixo está representada o mapa por imagem de satélite e nele **deve-se localizar a edificação em questão** para representar o pedido de uso da referida Lei.



Exemplo de cima que pode ser **usado para comprovação** é a imagem de satélite fornecida pelo Google Earth (indicando o local a ser solicitada o pedido de uso da Lei da Cisterna no mapa da cidade de Palmas PR), podendo ser representada com fotos ou outra formas que tragam a verdade dos fatos. Eu, na qualidade de responsável técnico, afirmo que prestei as informações verdadeiras para enquadramento na presente lei, para que o Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Palmas possa dar seqüência ao andamento do referido pedido.

Palmas/PR, \_\_\_\_\_ de 202\_.

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro  
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000  
Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de abril de 2026. Edição nº \_\_\_\_\_.

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro  
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000  
Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de abril de 2026. Edição nº \_\_\_\_\_.

Cod463778

## LEI Nº 3.201/2026

**SÚMULA:** “Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2850/2021 – Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo”.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** – A presente Lei altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2850/2021 – Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo, conforme segue em anexo a este.

**Art. 2º** – É parte integrante da presente Lei o Mapa de Zoneamento Urbano 2026.

**Art. 3º** – A Zona Especial de Transição 1 (ZET-1) incide na área à Nordeste do perímetro urbano da Sede de Palmas, que tem um de seus objetivos promover o reconhecimento e consolidação dos direitos dos povos tradicionais e a preservação cultural, histórica, de costumes e de práticas comunitárias dos residentes na zona.

§ 1º A Zona Especial de Transição 1 (ZET-1), constante no Mapa de Zoneamento Urbano 2026 desta Lei, possui áreas viáveis para o processo de autodemarcação, realizado junto da Comunidade Quilombola residente na área.

§ 2º Após a homologação da afetação, decorrente do processo de titulação expedido pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), o Município de Palmas expedirá Decreto instituindo a abrangência definitiva da ZET-1.

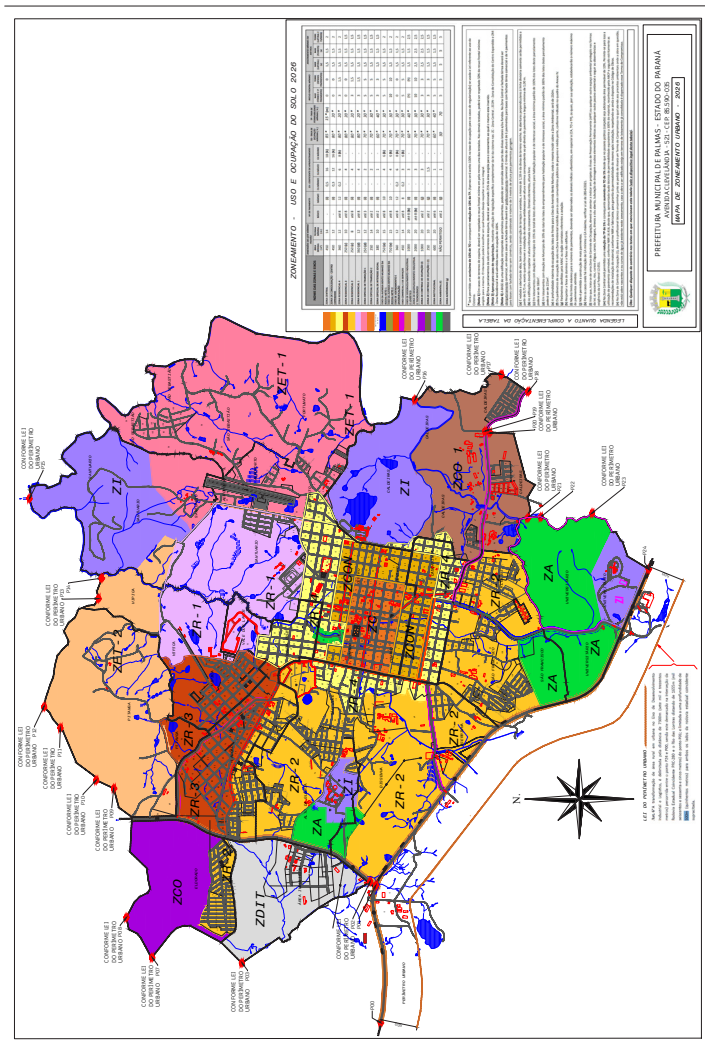
REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro  
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000  
Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de abril de 2026. Edição nº \_\_\_\_\_.

§ 3º O INCRA é o órgão responsável pela condução dos processos de demarcação territorial dos povos tradicionais em território nacional, sendo a certificação realizada em acordo com o direito à autodefinição, preconizado pela legislação federal e pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de abril de 2026.

**DANIEL RICARDO LANGARO**  
PREFEITO



ANEXO III – Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo

NOME DAS ZONAS E EIXOS	DIMENSÕES DO LOTE MÍNIMO PADRÃO		Nº DE PAVIMENTO		CA - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		TP - TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	RECUBRIMENTO MÍNIMO EM METROS	TORRE (OBRAS PAVIMENTOS)	BASE (LATERAL) (m)	BASE (FUNDO) (m)	TORRE (LATERAL) (m)	BASE (FUNDO) (m)
	ÁREA MÍNIMA (m²)	TESTADA (m)	BÁSICO	MÁXIMO	CA MÍNIMO	CA MÁXIMO							
ZONA CENTRAL	450	14	-	(f)	0,5	16	18 (k)	85 *	0	0	1,5	1,5	2
ZONA DE CONSOLIDAÇÃO - CENTRO EXPANDIDO	450	12	-	(f)	0,3	12	16 (k)	80 *	0	0	1,5	1,5	2
ZONA RESIDENCIAL 4	360	12	até 8	(f)	0,2	6	8 (k)	80 *	3	1,5	1,5	1,5	2
ZONA RESIDENCIAL 3	250 (c)	10	até 8	(f)	-	4	-	80 *	0	0	1,5	1,5	1,5
ZONA RESIDENCIAL 2	250 (c)	8	até 8	(f)	-	4	-	80 *	3	1,5	1,5	1,5	1,5
ZONA RESIDENCIAL 1	360 (d)	12	até 8	(f)	-	4	-	80 *	3	1,5	1,5	1,5	1,5
ZONA ESPECIAL DE TRANSIÇÃO 1	250 (d)	12	até 3	(f)	-	2	-	70 *	5	5	1,5	1,5	1,5
ZONA ESPECIAL DE TRANSIÇÃO 2	250	14	até 2	(f)	-	2	-	70 *	5	5	1,5	1,5	1,5
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	180	10	até 2	(f)	-	1	-	60 *	3	3	1,5	1,5	1,5
EIXO DA AVENIDA BENTO MUNHOZDA ROCHA NETO 1	750 (e)	15	até 8	(f)	-	4	6 (k)	70 *	5	5	1,5	1,5	2
EIXO DA AVENIDA BENTO MUNHOZDA ROCHA NETO 2	750 (e)	15	até 8	(f)	-	4	6 (k)	70 *	10	10	1,5	1,5	2
EIXO DE ADENSAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO	360	12	até 8	(f)	0,2	6	8 (k)	70 *	0	0	1,5	1,5	2
EIXO COMERCIAL E DE SERVIÇOS	450	14	até 8	(f)	0,2	3	6 (k)	70 *	5	5	1,5	1,5	2
EIXO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E LOGÍSTICO	1000	20	até 8 (b)	(f)	-	3	-	60 *	(h)	(h)	1,5	1,5	2,5
ZONA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO	2000	20	até 8 (b)	(f)	-	3	-	70 *	10	10	2,5	2,5	2,5
ZONA DE CONTROLE DE OCUPAÇÃO (i)	1000	20	até 2	(f)	-	3	-	70 *	3	3	2,5	2,5	2,5
ZONA DE CONTROLE DE OCUPAÇÃO 1 (i)	250	10	até 2	(f)	-	1,5	-	70 *	3	3	1,5	1,5	1,5
ZONA INSTITUCIONAL	600	20	até 6	(f)	-	1	-	60 *	5	5	1,5	1,5	1,5
ZONA AMBIENTAL (f)	NÃO PERMITIDO		até 2	(f)	-	1	-	30	5	5	5	5	5
ZONA AERODRÔMIO (g)													

\* Será permitido um acréscimo de 10% de TO e consequente redução de 10% da TP. (Apenas será aceito 100% na taxa de ocupação para os casos de regularização) se usada a lei referente ao uso da Cisterna.

(Nota 1) Em casos de terrenos de esquina, deverá ser respeitado o recuo frontal mínimo em pelo menos uma das testadas. Nas demais testadas, poderá ser respeitado 50% do recuo frontal mínimo exigido para a mesma. O interessado poderá escolher em qual testada deseja respeitar o recuo integral.

(Nota 2) Para parcelamentos de solo em terrenos de esquina, deverá ser adicionado 25% da área exigida para o zoneamento ao qual o mesmo esta inserido.

(Nota 3) Apenas para casos de regularização, mediante utilização de legislação específica complementar da lei do sistema nas: ZC - Zona Central ; ZCON - Zona de Consolidação do Centro Expandido e ZRA - Zona Residencial 4 será admitido taxa de ocupação de 100%.

(Nota 4) A BASE de uma edificação corresponde aos primeiros pavimentos, podendo ser construída sobre parte das divisas laterais e/ou fundos. Na Zona Central a fachada térrea deverá ser obrigatoriamente comercial, em demais zonas a fachada térrea deverá ser preferencialmente comercial. O limite de altura é de 6 pavimentos para bases com fachada térrea comercial e de 4 pavimentos para bases com fachada térrea sem comércio, sendo considerado o máximo de 3 metros de altura para pavimentos garagem.

(a) É vedada a abertura de vãos, bem como a construção de terraços e varandas, a menos de 1,50 m da divisa do terreno vizinho. As aberturas perpendiculares à linha divisória somente serão permitidas a partir de 0,75 m, exceto quando houver a instalação de elemento antidêrva com altura mínima correspondente ao pé-direito do pavimento e largura mínima de 1,00 m.

(b) As edificações deverão respeitar a altura informada no zoneamento. Demais elementos, altura livre.

(c) Em loteamentos com doação ao Município de 15% do total de lotes do empreendimento para habitação popular e de interesse social, a área mínima padrão de 100% dos lotes deste parcelamento poderá ser de 180m².

(d) Em loteamentos com doação ao Município de 10% do total de lotes do empreendimento para habitação popular e de interesse social, a área mínima padrão de 100% dos lotes deste parcelamento poderá ser de 225m².

(e) A profundidade máxima da ocupação dos lotes de frente para o Eixo da Avenida Bento Munhoz, onde a mesma incidir sobre a Zona Ambiental, será de 250m.

(f) Os parâmetros de ocupação do solo na Zona Ambiental incidirão para os usos comunitários públicos de pequeno e médio porte, conforme indicado no quadro do Anexo IV.

(g) Parâmetros definidos pela ANAC ou órgão correlatos referentes a aviação.

(h) Respeitar a faixa de domínio e a faixa não edificante.

(i) Não há limite máximo para o número de pavimentos, devendo ser observados os demais índices urbanísticos, em especial o (CA, TO e TP), os quais, por sua aplicação, estabelecerão o número máximo de pavimentos admitido.

(j) Não é permitida a construção de mais pavimentos.

(k) Para os casos onde há indicação de CA mínimo e CA máximo, verificar a Lei de 2854/2021.

(l) Visto que trata-se de uma Zona de Controle de Ocupação, deverá se tentar a indicar em projeto as Áreas de Preservação Permanente (APP) ou qualquer outro espaço ambiental protegido nas formas da lei; as nascentes, rios, cursos d'água, canais, talwegues, diques a céu aberto, tubulação de drenagem e outros elementos hídricos ou qualquer outro passivo ambiental e seguir as observâncias e exigências da Lei Federal 12.651.

(m) Na Zona Central será permitida uma redução da TP de 5% e consequente aumento da TO de 5% desde que no passeio público (calçada) seja adicionado área permeável de 10%. Permite-se para isso a utilização de pavimento permeável, conforme NBR 16.416, desde que, apresentado laudo técnico de permeabilidade equivalente a 100% do material, reconhecido pela ABCP e seguido estritamente as recomendações de instalação do material, conforme NBR e fabricante, para garantia da permeabilidade do mesmo após instalação, respeitando-se ainda o disposto no Código de Obras.

(n) Na Zona de Controle de Ocupação (1), deverá o profissional técnico encaminhar, junto ao pedido de Alvará, um Termo de Compromisso no qual atende aos preceitos ambientais onde a obra em questão, não está sobre nascentes e ou cursos de água já existente neste zoneamento, caso a obra a ser edificada esteja em terreno de loteamento já consolidado é dispensado esse Termo de Compromisso.

**Obs: Qualquer disposto do contrário nos textos em que mencionam esta tabela (vale o dispositivo legal desta tabela).**

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 37/2026

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 17/04/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 15/06/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 15/06/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

OFERTA MÍNIMA: 15% (quinze por cento) sobre o valor da arrecadação.

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

OBJETO: Gestão de pátio de recolhimento de veículos automotores apreendidos por infrações de trânsito, abandono em vias públicas e outros, mediante concessão de serviço de guincho, reboque e remoção, depósito e guarda.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e <https://www.bnc.org.br>.

Palmas, 16/04/2026

### MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Palmas, 16 de abril de 2026.

### TERMO ADITIVO Nº 27/2026

Cod463753

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 135/2025, referente ao Processo nº 11/2025, Pregão Eletrônico nº 05/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e a **COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.884.905/0001-72, com sede na Rua 44, s/n, Jardim Boa Vista, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.912-160, telefone (62) 98164-2302, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Andréia do Nascimento**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 14.133/2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

**Considerando** o Proc. Administrativo nº 5.438/2026 da Secretaria Municipal de Administração e documentos que acompanham.

**Considerando** o parecer jurídico: “*Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes MUNICÍPIO DE PALMAS e o fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Administração (...).*”.

**Considerando** a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “*Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência do contrato vigente com o fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer.*”.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **16/04/2027**.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas 16 de abril de 2026

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

**COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA**  
Andréia do Nascimento – Representante

Cod463808

### TERMO DE APOSTILAMENTO nº 06/2026

Referente ao Contrato nº 131/2025, referente ao Processo nº 65/2025, Inexigibilidade 36/2025, **MUNICÍPIO DE PALMAS e SONIA WITEKI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELL**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede a Av. Clevelândia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Daniel Ricardo Langaro, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 14.133/21, resolve modificar unilateralmente o contrato abaixo relacionado, na forma que segue.

**Considerando** que o Termo Aditivo, sob nº 21/2026, reajustou os valores contratados pelo índice previsto em contrato.

**Considerando** que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou do índice IPCA correspondente a março/2026.

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento).

### MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod463808

### Decreto nº 4.563

Súmula: “Regulamenta a Lei Municipal nº 3.159-2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Pátio Municipal de Veículos Recolhidos (PMVR)”.

O Prefeito do Município de Palmas, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palmas; Considerando o art. 5º da Lei nº 8.897/1995, que prevê que o poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo; Considerando a Lei Municipal nº 3.159-2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Pátio Municipal de Veículos Recolhidos (PMVR); resolve:

Decreta

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 3.159-2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Pátio Municipal de Veículos Recolhidos (PMVR), o Município realizará a concessão dos serviços a serem prestados, mediante Licitação, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, deve ser observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. O objeto da contratação se justifica pela necessidade de atender o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, quanto à remoção, recolhimento, apreensão, guarda e depósito de veículos, apreendidos, removidos e recolhidos, em razão de infrações à legislação de trânsito ou de abandono na via pública; ou solicitação dos demais órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme legislação vigente.

I–Para realização efetiva das fiscalizações desenvolvidas pelos órgãos policiais e agentes de trânsito do município, especificamente para as penalidades administrativas que envolvem a remoção dos veículos para regularização, faz-se necessário a existência de recursos operacionais para recolhimento e custódia desses veículos.

§2º. O artigo 175 da Constituição Federal prevê que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

I–De acordo com o CTB em seu artigo 24, Capítulo II, seção II, compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, bem como dispõe a Lei Federal 13.160/2015 as competências dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos estados, Distrito Federal e municípios para a fiscalização, autuação e aplicação de medidas administrativas e penalidades previstas no CTB, incluindo a remoção, guarda, depósito e leilão de veículos apreendidos e retirados de circulação por irregularidades.

Art. 2º. A concessão de serviços públicos de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos e/ou removidos por infrações ao código de trânsito brasileiro e ilícitos, terá o prazo de vigência do contrato de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura que se aperfeiçoará, para efeitos legais, na forma do artigo 110, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. A retenção, a remoção e a apreensão consistem no deslocamento do veículo guincho de propriedade da empresa autorizada até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido, e a condução do mesmo até o pátio de recolhimento, onde permanecerá sob guarda e custódia, nos termos da Lei Municipal nº 3.159-2025 e pelas normas pertinentes

da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Parágrafo único. A guarda e depósito consistem na manutenção do veículo retido, removido ou apreendido em instalações da empresa AUTORIZADA, denominados pátios de recolhimento, onde se garantirá a segurança do mesmo até a efetiva retirada pelo proprietário ou responsável, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º. A Concessionária deverá disponibilizar pátio com área total mínima de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados).

§1º. A área de estacionamento coberto deverá ter, no mínimo 1.000 m², destinada ao estacionamento de veículos.

§2º. O Pátio deverá estar localizado obrigatoriamente no Município de Palmas/PR.

§3º. A área mínima acima prevista se entende como área aproveitável para atividade, devendo ser descontado no valor total da área para efeito de cálculo da área disponível a atividade, qualquer saída de aterro, área de preservação ambiental, ou qualquer outro impedimento ao uso como área para exploração das atividades concessionadas.

§4º. Se, durante a concessão, o pátio esgotar sua capacidade de armazenamento, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar uma nova área complementar com as mesmas características, mantendo apenas uma central de atendimento ao usuário e de vistorias.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 15 de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod463758

## DECRETO Nº 4.564

Súmula “Designar Audiência Pública para discussão de projeto de lei de alteração da Leis Municipais nº 2850/2021, componente do Plano Diretor Municipal, referente a regulamentação do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Palmas – Paraná.”

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando que na audiência pública realizada na data de 15/04/2026 não houve a possibilidade de discussão da Lei Municipal nº 2850/2021, componente do Plano Diretor Municipal, referente a regulamentação do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Palmas, diante da extensão das alterações:

DECRETA

Art. 1º – Fica designada a realização de Audiência Pública na data de 05 de maio de 2026, a partir das 13h30min, no auditório do Centro Cultural, localizado na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, com o objetivo de discutir o projeto de lei de alteração da Lei Municipal nº 2850/2021, componente do Plano Diretor Municipal, referente a regulamentação do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Palmas.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 16 de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod463823

## PORTARIA Nº 22.652

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 2.693/2026 – 1Doc, datado de 10 de abril de 2026;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a Sra. ROZELI ALVES MORAIS FIGUEREDO, inscrita no CPF/MF nº 009.068.889-99, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, admitida em 01/02/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regime Estatutário, a contar de 17 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 16 de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod463727

## PORTARIA Nº 22.653

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 90/2026–KARLEC & KARLEC LTDA – Contratação de Instituições Filantrópicas e/ou Privadas para Prestação de Serviços Médicos em Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Clínica Geral para atender a demanda do município, nas Unidades de Saúde, oriundo do Processo 64/2026, Inexigibilidade 38/2026, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Josiane Clarice Brasil Machado	3203886
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835

Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mationni	3203886
-------------------------------	--------	--------------------------------	---------

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 16 de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod463762

## PORTARIA Nº 22.654

O Prefeito Municipal de Palmas PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 99, inciso II, letras “a” da Lei Orgânica Municipal, combinando com a parte final do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal; Considerando a necessidade designar, formalmente, servidor responsável para assinar os atos da fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR), no Município de Palmas/PR; resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º – O Sr. CARLOS ROBERTO BIAZOTTO, inscrito no CPF/MF nº 762.438.429-91, no cargo de Fiscal de Tributos I, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade/ Departamento de Tributação e Fiscalização, a realizar/assinar os atos necessários, relativos a fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR), no Município de Palmas/PR, a contar de 16 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 16 de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod463785

## PORTARIA Nº 22.655

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 2.807/2026 – 1Doc, datado de 16 de abril de 2026;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o Sr. LEONARDO DE SOUZA SANTOS HILARIO, inscrito no CPF/MF nº 072.646.209-80, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES PESADAS, admitido em 04/02/2025, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, regime Estatutário, a contar de 16 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 16 de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod463803

## PORTARIA Nº 22.656

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 2.799/2026 – 1Doc, datado de 16 de abril de 2026; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. IONE DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF nº 060.430.109-09, do TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, regime celetista, admitida em 19/01/2026, a contar de 16 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 16 de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod463805

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2026

PROCESSO Nº 64/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: KARLEC & KARLEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.253.009/0001-53, situada na Rua Doutor Vicente Machado, nº 863, Bairro Centro, Palmas-Pr, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Sergio Karlec

OBJETO: Contratação de Instituições Filantrópicas e/ou Privadas para Prestação de Serviços Médicos em Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Clínica Geral para atender a demanda do município, nas Unidades de Saúde, visando à composição da Rede de Atenção Básica.

RECURSOS:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.34 3.3.90.39

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3593

Página 24 / 031

10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.34 3.3.90.39
------------------	---------------------------------------	--------------	------------------------

VALOR GLOBAL: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

Item	Descrição do Serviço/ Procedimento	Valor	Quantidade de profissionais	Valor total
01	Prestação de Serviço Médico em Ginecologia/ Obstetrícia, para atendimento a demanda do município às UBS conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Saúde de 2º a 6º feira com 20 horas semanais.	R\$ 17.000,00 para cada profissional	1	R\$ 204.000,00

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

Fiscalização:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mattioni	3203886
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Josiane Clarice Brasil Machado	3204083
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 3 meses após seu término, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod463752

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): LIGIANE BORGES		Matrícula do servidor: 1611	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Nutricionista/Ouvidoria	
Banco: Cooperativa Sicredi		Nº Agência: 0738	
		Nº conta p/ depósito: 10676-3	
CPF.: 03603374908		RG.: 75593945	
		Pix:03603374908	
Origem da viagem: Pranchita		UF: PR	
Destino da viagem: Cascavel		UF: PR	
Data da saída: 16/04/2026	Hora da saída: 05:00	Data do retorno: 16/04/2026	Hora do retorno: 18:00

Natureza da diária:

Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90

Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95

Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16

Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50

Tipo de Transporte: Aérea  Terrestre

Solicita veículo Oficial:  
(X) Sim ( ) Não

Objetivo da viagem: ENCONTRO MACRORREGINAL DOS OUVIDORES

Veículo:  
Placa:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:  
( ) Sim ( ) Não  
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim ( ) Não

Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PRESIDENTE/COORDENADOR GERAL:

(X) Deferido  
( ) Indeferido

HOMERIO A. BARBOSA JUNIOR  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
FUNDAC. ADM. PARANÁ

Cod463806

## DECRETO Nº 052/2026

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, prevista no Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica,  
DECRETA

ART. 1º: Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril do corrente ano, por ocasião do feriado do Dia de Tiradentes, em 21 de abril.

ART. 2º: Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod463734

## DECRETO Nº 053/2026

Nomeia membros para comporem a Comissão Municipal de Segurança do Paciente e revoga o Decreto Municipal nº 072/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 36/2013,  
DECRETA

Art 1º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem a Comissão Municipal de Segurança do Paciente:

- Representante/Organizador do N.S.P. (Núcleo de Segurança do Paciente)

Titular Suplente

MARCELA DE FÁTIMA NOVAK

ANA PAULA KOSSMANN NINOV

-Representante do serviço médico:

Dr. JÚNIOR LUIZ BIEGER PRIGOL

Dr. ANDERSON VALÊNCIO DOS SANTOS

- Representante do serviço de farmácia

GABRIELA LENISE WINSIEWSKI

MARISA OLIVEIRA DE SOUZA LEITE

- Representante do serviço de odontologia:

CLARICE DIANIR VON M. CHAGAS

MARISTELA HOFFMANN GIRALDI

-Representante da vigilância epidemiológica/administrativo:

CATIANE FELIPPI MARTINAZZO

RENATA GIONGO CARNIEL

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 072/2025, de 03 de fevereiro 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod463735

## PORTARIA Nº 075/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER

à ADRIÉLE MACIEL BRIZOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 13 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026.

A presente Portaria passa a surtir seus efeitos legais retroativos a 13 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod463732

## PORTARIA Nº 076/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER

a SÉRGIO JACHINSKI, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Assessor do Departamento de Transportes, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 04 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod463733

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### DECRETO Nº 3.476, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre medidas emergenciais de apoio às famílias atingidas por incêndio de grandes proporções no Distrito de Ouro Verde e autoriza, em caráter excepcional e temporário, a utilização de caminhões da frota municipal para remoção de entulhos e transporte de terra. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelos arts. 10, XII, "b", 57, XVIII, e 164, §2º, CONSIDERANDO o incêndio de grandes proporções ocorrido no Distrito de Ouro Verde, com destruição de residências e prejuízos relevantes às famílias atingidas; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes de apoio humanitário e de restabelecimento mínimo das condições de habitabilidade; CONSIDERANDO o dever do Município de atuar em atividades de defesa civil e de proteção da população em situação de vulnerabilidade;

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, temporário e emergencial, a utilização de caminhões da frota municipal para apoio às famílias diretamente atingidas pelo incêndio ocorrido no Distrito de Ouro Verde, conforme identificação realizada pela Defesa Civil Municipal.

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto compreende, exclusivamente:

- o transporte e remoção de entulhos remanescentes do incêndio;
- transporte de cargas de terra estritamente necessárias à recomposição emergencial das condições mínimas de habitabilidade das residências atingidas;
- outras ações logísticas estritamente necessárias ao atendimento emergencial das famílias afetadas, mediante justificativa da Defesa Civil ou da unidade municipal competente.

Art. 3º - A execução das atividades previstas neste Decreto deverá observar:

- a finalidade pública e o interesse social da medida;
- a impessoalidade, sem qualquer favorecimento individual indevido;
- a economicidade e a disponibilidade operacional da frota;
- a adoção das medidas de segurança necessárias para servidores, munícipes e bens públicos;
- a atuação coordenada com a Defesa Civil Municipal, a assistência social e demais setores competentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal competente deverá elaborar e manter registro dos atendimentos realizados, com indicação de:

- local da prestação do serviço;
- nome das famílias atendidas;
- quantidade de viagens e material transportado;
- identificação do veículo e do servidor responsável;
- eventual necessidade de ações complementares.

Art. 5º Os serviços executados nos termos deste Decreto terão caráter emergencial e transitório, ficando limitados ao prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica da Defesa Civil Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 16 de abril de 2026.

Joni Zanella Ferreira

Prefeito Municipal

Cod463737

### PORTARIA Nº 7.348, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Exonera, a pedido, a servidora Fabiana Simoca ocupante do Cargo efetivo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Fabiana Simoca, CPF nº 108.xxx.xxx- 00, ocupante do Cargo efetivo de Professor - 20 horas, em 13/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se. São João, 16 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod463751

### EDITAL Nº 028/2026

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Joni Zanella Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no Edital nº 001/2025 do Concurso Público Municipal nº 01/2025, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Convocar as candidatas e candidatos abaixo relacionados para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, entreguem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, situada na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, município de São João, Estado do Paraná, a documentação mencionada nos itens 18 e seus subitens do Edital de Abertura do

Concurso nº 01/2025, a fim de que seja procedida a nomeação ao cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Classificação
PAOLA DAL MAGRO DE OLIVEIRA	3º

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga.

O exame médico admissional será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que o(a) candidato(a) será cientificado(a) do local, dia e horário do exame.

O não comparecimento na consulta admissional e coleta de exames (quando aplicável) no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Não haverá segunda chamada de convocação.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- 01—Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;
- 02 – Título Eleitoral e comprovante de regularidade eleitoral;
- 03 – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04—CPF de Filhos Menores de 16 anos (somente se forem dependentes do Imposto de Renda);
- 05—Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- 06 – Declaração de Bens;
- 07—Declaração de Importo de renda;
- 08 – Carteira de Trabalho;
- 08—Pis ou Pasep (número da inscrição);
- 10 – Comprovante de Endereço atualizado;
- 11 – Comprovante de Escolaridade para a função (e Certificado de Registro em Órgão de Classe para os cargos que exigem);
- 12 – Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- 13—Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- 14—Carteira de Habilitação Categoria C, D ou E (se o cargo que exige).
- 15—Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público. Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod463791

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

O Prefeito em Exercício do Município de São João – Estado do Paraná, JONI ZANELLA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 90001/2026, referente a pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 24.855,44 m2, incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, no valor total de R\$3.207.500,00, com a adjudicação do objeto da licitação para a empresa: SIX PAVIMENTACAO LTDA- CNPJ 03.752.550/0001-55

Diante exposto, e em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado Concorrência Eletrônica Nº 90001/2026, autorizando as providências necessárias para a formalização do contrato e sua execução, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital.

São João/PR, 15 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA—Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 Processo Administrativo nº 057/2026

Contratante: Município de São João/PR – UASG 987871. Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, diretamente com a própria pessoa jurídica da banda, para realização de show artístico da Banda Metrô, durante a 22ª Festa da Fogueira e 6º Expo São João 2026, no Município de São João/PR. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, c/c art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.915.200/0001-53.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Justificativa: Inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, em razão da natureza singular da apresentação e da escolha vinculada ao artista.

Data do Show: 20 de junho de 2026.

Local: Parque Ambiental, Município de São João/PR.

São João/PR, 16 de abril de 2026.

Joni Zanella Ferreira—Prefeito Municipal

Contrato 105/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 63.825.406 NADIA APARECIDA BARBOSA – CNPJ nº 63.825.406/0001-23. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Valor/Hora: R\$13,98. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026–Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 07 de abril de 2026.

Contrato 106/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 62.229.999 FABIANE MOURA DA COSTA – CNPJ nº 62.229.999/0001-00. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Valor/Hora: R\$13,98. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026–Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 08 de abril de 2026.

Contrato 108/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 65.527.161 IRENE DOS SANTOS BERTONCELLO – CNPJ nº 65.527.161/0001-83. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Valor/Hora: R\$13,98. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026–Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 09 de abril de 2026.

Contrato 109/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 63.055.144 WALDEMAR B SCHECHELECK – CNPJ nº 63.055.144/0001-65. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Valor/Hora: R\$13,98. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026–Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 10 de abril de 2026.

Contrato 110/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ nº 09.468.615/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais complementares, com disponibilização de profissionais capacitados na área da educação, para desenvolvimento de oficinas pedagógicas e atividades de supervisão no contraturno escolar (matutino e vespertino), voltadas aos alunos da Escola Municipal São João – EIEF, em conformidade com a BNCC e com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 328.899,60. Origem: Pregão Eletrônico nº 90022/2026. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.

Contrato 111/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: EDGAR JR. GESTAO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA – CNPJ nº 56.689.424/0001-60. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João/PR. Valor: R\$ 150.795,25. Origem: Pregão Eletrônico nº90021/2026. Data da assinatura: 14 de abril de 2026.

Contrato 112/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ nº 22.529.715/0001-79. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João/PR. Valor: R\$ 98.000,00. Origem: Pregão Eletrônico nº90021/2026. Data da assinatura: 14 de abril de 2026.

Contrato 113/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: MECANICA E AUTOELETRICA SUL DIESEL LTDA – CNPJ nº 37.410.814/0001-04. Objeto: Aquisição de baterias, destinadas ao atendimento das diversas Secretarias do Município de São João/PR. Valor: R\$ 99.000,00. Origem: Pregão Eletrônico nº90018/2026. Data da assinatura: 14 de abril de 2026.

Contrato 114/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: JAIR FRAGOSO – CNPJ nº 00.569.522/0001-09. Objeto: Aquisição de baterias, destinadas ao atendimento das diversas Secretarias do Município de São João/PR. Valor: R\$ 53.440,00. Origem: Pregão Eletrônico nº90018/2026. Data da assinatura: 14 de abril de 2026.

Contrato 116/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: NELCI SCHWARZ NIENDICKER – CPF nº 359.\*\*\*-49. Objeto: Aquisição de madeira de eucalipto de reflorestamento, destinada à construção da Fogueira Oficial da 22ª Festa da Fogueira 2026. Valor: R\$ 15.000,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 005/2026. Data da assinatura: 16 de abril de 2026.

Ata de Registro de Preços 050/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: GRAO SUL COMERCIO LTDA – CNPJ nº 43.979.792/0001-09. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicidas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 9.810,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90017/2026. Data da assinatura: 09 de abril de 2026.

Ata de Registro de Preços 051/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Z Aidan AGRICOLA LTDA – CNPJ nº 63.339.855/0001-61. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicidas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 9.360,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90017/2026. Data da assinatura: 09 de abril de 2026.

Ata de Registro de Preços 052/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 09.590.203/0001-50. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicidas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 46.329,60. Origem: Pregão Eletrônico nº 90017/2026. Data da assinatura: 09 de abril de 2026.

Ata de Registro de Preços 053/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: ACSUL COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 41.471.513/0001-68. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de colchões infantis, capas de colchões impermeáveis, travesseiros infantis, fronhas, lençóis de elástico, babadores e trocadores de fraldas anatômicos impermeáveis, destinados à abertura de uma nova sala de berçário, bem como à manutenção e reposição do enxoval das demais salas de berçário em funcionamento na rede municipal de ensino do Município de São João/PR. Valor: R\$ 10.944,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90017/2026. Data da assinatura: 15 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 033/2026–Contrato nº 055/2026

Contratante: Município de São João. Contratada: GUIDASTES ALMEIDA LTDA–CNPJ 05.043.352/0001-48. Objeto: Adita-se o acréscimo de 25% a quantidade do Contrato nº 055/2026, ou seja, o valor de R\$ 2.375, 00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), passando o valor do contrato de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para R\$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 125, da Lei 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 003/2026. Data da assinatura: 10 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 034/2026–Contrato nº 121/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: COOPERVEREDA–COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDESTE DO PARANA–CNPJ 05.043.352/0001-48. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 121/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 035/2026–Contrato nº 122/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: CLECIO AZELINO BATTISTUZ – CPF 577.\*\*\*-00. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 122/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 036/2026–Contrato nº 123/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: LUAN GUSTAVO DE BARBA – CPF 117.\*\*\*-20. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 123/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 037/2026–Contrato nº 124/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: JULINA FITZ – CPF 040.\*\*\*-21. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 124/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 038/2026–Contrato nº 125/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: THAIS APARECIDA DA SILVA JACOBUSI – CPF 097.\*\*\*-74. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 125/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 039/2026–Contrato nº 126/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: ALTAIR LAZARETTI – CPF 435.\*\*\*-34. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 126/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 040/2026–Contrato nº 127/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: KAMILA PORTELLA SALDANHA – CPF 082.\*\*\*-85. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 127/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 041/2026–Contrato nº 128/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: VERALICE WENDY CASTRO WERLE – CPF 620.\*\*\*-04. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 128/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 042/2026–Contrato nº 129/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: ROSANI GUARNIERI AUGUSTIN – CPF 917.\*\*\*-15. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 129/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.

003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 043/2026–Contrato nº 130/2025  
Contratante: Município de São João. Contratada: VALDIRENE BORDIN – CPF 051.\*\*\*-58. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 130/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 044/2026–Contrato nº 131/2025  
Contratante: Município de São João. Contratada: ANTONIO VALDIR ALVES ZANINI – CPF 192.\*\*\*-04. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 131/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 045/2026–Contrato nº 133/2025  
Contratante: Município de São João. Contratada: VALDEMAR BRUFATI – CPF 461.\*\*\*-97. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 133/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 046/2026–Contrato nº 145/2025  
Contratante: Município de São João. Contratada: VANDERLEI JORDANI – CPF 084.\*\*\*-66. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 145/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 047/2026–Contrato nº 154/2025  
Contratante: Município de São João. Contratada: JOSE NUNES DE ALMEIDA – CPF 495.\*\*\*-72. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 154/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 048/2026–Contrato nº 155/2025  
Contratante: Município de São João. Contratada: VANDERLEI PRESA – CPF 866.\*\*\*-00. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 155/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 049/2026–Contrato nº 294/2025  
Contratante: Município de São João. Contratada: SIRLEI DE MIRANDA EICHSTATT – CPF 066.\*\*\*-01. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 294/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 050/2026–Contrato nº 165/2025  
Contratante: Município de São João. Contratada: SIRLEI DE MIRANDA EICHSTATT – CPF 069.\*\*\*-89. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 165/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 051/2026–Contrato nº 202/2025  
Contratante: Município de São João. Contratada: DANIELA DE OLIVEIRA RITTER – CPF 061.\*\*\*-90. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 202/2025, por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025–Chamamento Público nº 003/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 052/2026–Contrato nº 189/2025  
Contratante: Município de São João. Contratada: GAIA EDITORA GRAFICALTD – CNPJ nº 12.512.322/0001-07. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 189/2025, por mais 12 (doze) meses.  
Fica reajustado o valor do Contrato nº 189/2025, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 4,49%, nos termos da cláusula décima terceira do contrato, passando o valor unitário de R\$1,49 (um real e quarenta e nove centavos) para R\$1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), para as quantidades ainda não fornecidas. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90019/2025. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 053/2026–Contrato nº 240/2025  
Contratante: Município de São João. Contratada: SKIP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 47.128.762/0001-31. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 240/2025, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90023/2025. Data da assinatura: 14 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 054/2026–Contrato nº 137/2024  
Contratante: Município de São João. Contratada: LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA – CNPJ nº 43.895.847/0001-94. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 137/2024, por mais 12 (doze) meses. Fica reajustado o valor do Contrato nº 137/2024, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 5,32%, nos termos da cláusula décima terceira do referido contrato. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 012/2024. Data da assinatura: 14 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 055/2026–Contrato nº 197/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: ENGESUL – SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – CNPJ nº 41.163.348/0001-87. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 197/2025, por mais 12 (doze) meses. Fica reajustado o valor do Contrato nº 197/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,18%, nos termos da cláusula décima terceira do referido contrato. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90018/2025. Data da assinatura: 14 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 056/2026–Contrato nº 316/2025  
Contratante: Município de São João. Contratada: KAUPKA–TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA – CNPJ nº 24.885.458/0001-33. Objeto: Adita-se ao Contrato nº 316/2025 a quantia de 3 (três) km diários, passando a estimativa do termo de referência de 123 km para 126 km, a fim de atender à demanda de transporte de aluno. Fundamento Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Pregão Presencial nº030/2025. Data da assinatura: 15 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 057/2026–Contrato nº 314/2025  
Contratante: Município de São João. Contratada: JAHN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA – CNPJ nº 36.204.189/0001-81. Objeto: Adita-se ao item 6 do Contrato nº 314/2025 a quantia de 5 (cinco) km diários, passando a estimativa de 97 km para 102 km, a fim de atender à demanda de transporte de aluno. Fundamento Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Pregão Presencial nº030/2025. Data da assinatura: 15 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 058/2026–Contrato nº 317/2025  
Contratante: Município de São João. Contratada: MARCANTE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA – CNPJ nº 26.909.196/0001-25. Objeto: Adita-se ao item 6 do Contrato nº 317/2025 a quantia de 8 (oito) km diários, passando a estimativa de 91,60 km para 99,60 km, a fim de atender à demanda de transporte de aluno. Fundamento Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Pregão Presencial nº030/2025. Data da assinatura: 15 de abril de 2026.  
Termo Aditivo nº 059/2026–Contrato nº 113/2024  
Contratante: Município de São João. Contratada: ENGEEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ nº 15.006.423/0001-96. Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 113/2024, por mais 02 (dois) meses. Fundamento Legal: Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 011/2024. Data da assinatura: 16 de abril de 2026.  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**  
O Município de São João/PR, torna público o Extrato do Termo de Credenciamento decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, vinculada ao Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 004/2026.  
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos).

Termo	Nome
071/2026	63.825.406 NADIA APARECIDA BARBOSA
072/2026	62.229.999 FABIANE MOURA DA COSTA
073/2026	65.527.161 IRENE DOS SANTOS BERTONCELLO
074/2026	WALDEMAR BORTOKOSKI SCHECHELECK

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.  
Os Termos de Credenciamento entram em vigor na data de sua assinatura. São João, 08 de abril de 2026.

Cod463816

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### LEI Nº 798/2026

Data 16/04/2026

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) mediante as seguintes providências: Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL  
16.482.0009.1004 Construção de Unidades Habitacionais  
4.4.90.51.00.00 (01095) Obras e instalações.....R\$ 1.300.000,00  
TOTAL.....R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R\$
01095	Transferências voluntárias públicas estaduais – Convênio nº 131/2026 Cohapar	R\$ 1.300.000,00

TOTAL.....R\$ 1.300.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 16 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod463756

### DECRETO Nº 129/2026

Data: 16/04/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 798/2026 DE 16/04/2026.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) mediante as seguintes providências: Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL  
16.482.0009.1004 Construção de Unidades Habitacionais  
4.4.90.51.00.00 (01095) Obras e instalações.....R\$ 1.300.000,00  
TOTAL.....R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado o excesso de arrecadação por fonte como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R\$
01095	Transferências voluntárias públicas estaduais – Convênio nº 131/2026 Cohapar	R\$ 1.300.000,00

TOTAL.....R\$ 1.300.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 16 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod463755

### DECRETO Nº 112/2026

Data: 08/04/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 760/2025 DE 03/12/2025.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 270.853,64

(duzentos e setenta mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL  
20.606.0004.2016 Manutenção e conservação do meio ambiente  
3.3.90.30.00.00 (0790) Material de consumo.....R\$ 60.215,20  
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE  
08.244.0005.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 50.000,00  
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE  
08.244.0005.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.48.00.00 (0000) Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....R\$ 50.000,00  
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0008.2039 Manutenção das Atividades esportivas  
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 50.000,00  
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00.00 (00494) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 50.000,00  
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

27.695.0013.2054 Manutenção das atividades turísticas  
3.3.90.93.00.00 (01090) Indenizações e restituições.....R\$ 10.638,44  
TOTAL.....R\$ 270.853,64  
Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, a anulação parcial de dotação orçamentária e o superávit financeiro do exercício de 2025 como abaixo especificamos:

Excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R\$
01090	Transferências voluntárias públicas estaduais – Convênio 845/2025 – SETU – Natal	R\$ 243,92

Superávit financeiro do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor R\$
01090	Transferências voluntárias públicas estaduais – Convênio 845/2025 – SETU – Natal	R\$ 10.394,52
0790	Transferências voluntárias públicas estaduais – SANEPAR	R\$ 60.215,20

Anulação parcial de dotação orçamentária:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10.301.0010.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.34.00.00 (00494) Outras despesas com pessoal decorrentes de contrato de terceirização .....R\$ 50.000,00  
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal  
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 150.000,00  
TOTAL.....R\$ 270.853,64

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 08 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod463801

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa VRX INFORMATICA E SERVICOS LTDA  
ESPÉCIE: Contrato nº 175/2025 – Pregão Eletrônico Nº 28/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Verê.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.062,50 (Cinco Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: dezesseis dias de abril de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod463787

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO: 23/2026–MODALIDADE–Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ministração de aulas de capoeira, destinadas a crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando ao desenvolvimento físico, cultural e social dos participantes.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Item	Fornecedor	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA	Serviço	MÊS	12,00	1.399,77	16.797,24

Valor total dos gastos com a licitação nº 23/2026–Pregão: R\$ 16.797,24 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê–PR, 16 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod463822

**Concurso Público 01/2025****EDITAL Nº 11/2026****CONVOCAÇÃO**

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE.**

Art. 1º–CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	C	Classificação
23801427	LUCIMAR MARIA DE OLIVEIRA	24/10/1991	10,00	8,00	6,00	36,00	1º

**CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	C	Classificação
23804823	LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA	13/06/2000	17,50	3,00	8,00	52,00	1º
23804951	DANIELE MEDEIROS BRANDENBURG	05/04/1983	15,00	2,00	6,00	54,00	2º

**CARGO: PROFESSOR**

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	C	Classificação
23802570	KAROLINE MATTEI MAZZETO	04/07/1990	16,00	8,00	10,00	60,00	11º

Art. 2º–As candidatas acima descritas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino); Uma foto 3x4 recente e tirada de frente; Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Tipagem sanguínea; CTPS e PIS/PASEP; Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos; Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos; Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos); Certidão negativa de antecedentes criminais Federal; Comprovante de endereço; Comprovante da escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Registro no Conselho de classe (cargos técnicos e nível superior); Declaração de Bens, Declaração de não acúmulo de cargos.

Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho.

Para os(as) candidatas(as) inscritos(as) como pessoa afrodescendentes, deve ser apresentado auto declaração.

Após a entrega de toda a documentação solicitada o candidato deverá providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º–O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

**O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:**

Cod463771

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 241/2025 – Inexigibilidade Nº 42/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, treinamento e suporte de software para orçamentação eletrônica de peças e serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota do município de Verê.

ADITIVO DE REAJUSTE: Trata-se de aditivo ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação, treinamento e suporte de software para orçamentação eletrônica de peças e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Verê. O presente aditivo tem por finalidade o reajuste do valor mensal da locação, em razão do aumento da demanda de utilização do sistema. Atualmente, o valor mensal do contrato é de R\$ 1.333,34 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo acrescido o valor de R\$ 303,00 (trezentos e três reais), passando o novo valor mensal para R\$ 1.636,34 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos). A justificativa para o referido acréscimo decorre do aumento no número de veículos cadastrados na frota municipal, o que impacta diretamente na utilização do sistema contratado. Ressalta-se que o reajuste foi solicitado pela empresa contratada e conta com parecer jurídico favorável, atestando a legalidade do procedimento.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod463730

**O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa VEIGA PAVIMENTAÇÕES E MUROS LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 178/2025 – Pregão Eletrônico Nº 33/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de mão de obra para muro de pedra e cimento, mão de obra para reforma de estradas de calçamento com pedra irregular e construção de cabeceiras de pontes em pedra e concreto do município de Verê.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod463802

ARSS

## RESOLUÇÃO Nº 031/2026 DATA 16/04/2026

**SÚMULA:** Altera a Resolução nº 17/2024, que nomeia os servidores que desempenharão as funções de gestão e fiscalização de contratos no âmbito da entidade.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização técnica dos contratos administrativos decorrentes da aquisição de medicamentos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), os quais demandam conhecimento específico na área farmacêutica, bem como a designação de responsável técnico para garantir a adequada execução contratual e observância das normas sanitárias aplicáveis;

**PROMULGA a seguinte Resolução:**

**Art.1º** Alterar a Resolução nº 17/2024, que nomeia os servidores para o desempenho das funções de gestão e fiscalização de contratos, conforme especificado abaixo:

Assinado digitalmente por:  
ORDENADOR DA DESPESA  
JEAN PIERR CATTO  
026.863.009-7  
16/04/2026 10:27

**1ª Alteração:** Nomear o seguinte membro da função de fiscalização: NAIRA MILENA SABBÍ.

**Art. 2º** Dê-se ciência ao setor responsável Recursos Humanos para que promova o registro da informação nos documentos necessários.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 16 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO  
Presidente

Cod463759

## RESOLUÇÃO Nº 032/2026 DATA 16/04/2026

**SÚMULA:** Altera a Resolução nº 18/2023, que concede gratificação a servidores efetivos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Administrativo protocolado pela servidora em 07 de abril de 2026, no qual manifesta o desinteresse na continuidade do exercício da função gratificada;

**CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da Administração Pública em proceder com a regularização dos registros funcionais e financeiros perante o setor de Recursos Humanos;

**PROMULGA a seguinte Resolução:**

Assinado digitalmente por:  
ORDENADOR DA DESPESA  
JEAN PIERR CATTO  
026.863.009-7  
16/04/2026 10:27

**Resolução nº 18/2023** de 28 de fevereiro de 2023, que concede gratificação aos servidores efetivos do CONSUD, para fins de revogação de função gratificada conforme segue:

**1ª Alteração:** Fica revogada, a pedido, a função gratificada da empregada pública:

ANA FLAVIA MANFROI DE ARAUJO portadora do RG Nº 6.041.096.8 SSP PR, CPF nº 063.998.149-60, para a função de Chefia do Setor de Órtese e Prótese;

**Art. 2º** Dê-se ciência ao setor responsável Recursos Humanos para que promova o registro da informação nos documentos necessários.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 16 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO  
Presidente

Cod463760

## RESOLUÇÃO Nº 033/2026 DATA 16/04/2026

**SÚMULA:** Altera a composição da comissão instituída pela Resolução nº 058/2025, responsável pela análise e revisão da tabela de valores de referência do CONSUD para fins de substituição de membro.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição da comissão instituída no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), em razão do desligamento de membro anteriormente indicado, bem como a nova indicação realizada pelo CRESEMS para substituição, visando à continuidade dos trabalhos e regular funcionamento da comissão;

**PROMULGA a seguinte Resolução:**

Assinado digitalmente por:  
ORDENADOR DA DESPESA  
JEAN PIERR CATTO  
026.863.009-7  
16/04/2026 10:27

**Art.1º** Alterar o Art. 2º da Resolução nº 058/2025, de 12 de junho de 2025, que nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Tabela de Valores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), para fins de substituição de membro, passando a vigorar com a seguinte redação:

Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Tabela de Valores do CONSUD, os seguintes membros: Simoni Dreher Pilz Spohr, Edson Conceller, Claudete Meurer, Clarice Dill Pretto e Aline Jaqucellini Nardi

**Art. 2º** Das alterações seja dada ciência ao setor responsável para que promova o registro da informação nos documentos necessários;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 16 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO  
Presidente

Cod463761

## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2026 TIPO MENOR PREÇO – POR GRUPO (art. 33 da Lei Federal n.º 14.133)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, apoio operacional alimentar (copa e cozinha) e controle de acesso físico (vigia), com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando garantir a salubridade, a segurança e o suporte operacional indispensáveis às atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08h30min do dia 07 de maio de 2026.  
**UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**  
**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, no site oficial [CONSUD - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste](http://CONSUD-ConsórcioIntermunicipaldeSaude.doSudoeste), ou ainda, solicitar via e-mail: [processosolicitacao@consud.org](mailto:processosolicitacao@consud.org) e pelo Fone (46) 3520-0903, em conformidade com o contido o art. 175, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 16 de abril de 2026.

INDIANARA MAFRA  
DE LIMA.05926690927

Indianara Mafra de Lima  
Pregoeira

Cod463765